



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEM-  
PO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Municí-  
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municí-  
pal, autorizado a contratar 01 (um) Operador de Equipamentos, pelo pe-  
ríodo de 30 (trinta) dias, para atender necessidade temporária de  
excepcional interesse público, conforme preceitua o Artigo 37, inciso  
IX da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da contratação previs-  
ta no Artigo 1º, da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orça-  
mentária: 3.1.1.0 - Pessoal, atribuída ao Departamento de Transportes  
e Obras do Orçamento vigente.

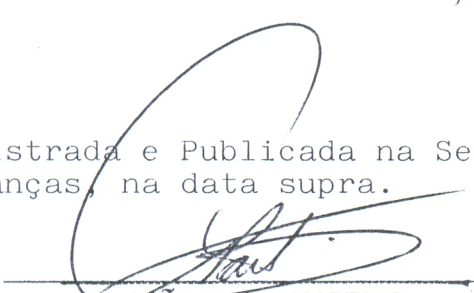
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei, terá seus efeitos retroativos ao dia  
01 de junho de 1993.

Morro Grande, 07 de junho de 1993.

  
CLÉLIO DANIEL ÓLIVO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e  
Finanças, na data supra.

  
ADÃO MOTA MARTINS  
ASSESSOR ESPECIAL